



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº580 /2014

FIXA LIMITE PARA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV,
REGULAMENTANDO O §4º DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do regime geral de Previdência Social, atualmente R\$4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único - A alteração do valor de R\$4.390,24 se dará automaticamente, toda vez que a Previdência Social alterar o valor seu maior benefício, acompanhando-o a partir de sua égide.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, notadamente lei 397/05, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

José Antonio dos Reis Chagas
Procurador